



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de Panetones (tipo bolo alimentício) a serem distribuídos, para presentear os servidores públicos do Município de Angra dos Reis.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS:

| Quantidade | | 6.270 (seis mil e duzentos e setenta) | | |
|------------|--------|--|-------------|-------|
| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UN. DE MED. | MARCA |
| 1 | 3679 | <p>Panetone tradicional – embalagem mínima de 500 gramas.</p> <p>- Recheado com frutas cristalizadas e uva passas; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins. 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins. 200) e propionato de cálcio (ins. 282).</p> <p>-Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais.</p> <p>- Data de vencimento mínima de 3 meses;</p> <p>Igual ou superior a Bauduco, Visconti, igual ou superior.</p> | UND | |

OBS: EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE, ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO



DESCRITAS NO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERENCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 - O licitante deverá informar na proposta a marca do produto a ser fornecido.

3.2 - O Município não está exigindo que os produtos sejam das marcas citadas como referência.

3.3- As citações das marcas de referências dão clareza ao objeto pois ajudam a traduzir o que está na especificação. O licitante que definirá as marcas.

3.4- O panetone deverá ter data de vencimento mínima de 3 meses;

4- DA JUSTIFICATIVA

A aquisição, por parte da administração municipal, deste item e a distribuição entre seus colaboradores no período natalino, tem a intenção de melhorar o ambiente de trabalho, a relação administração-servidor, buscando a satisfação do servidor com o seu trabalho, melhorando assim a sua produtividade e eficiência. Sabendo da importância de seus colaboradores, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa.

A estimativa de quantidades, é baseada no número de servidores públicos do município de Angra dos Reis. Uma vez que o intuito da cesta natalina é presentear simbolicamente a todos os servidores, que durante todo o ano se dedicaram em prol do funcionalismo público. Tendo em vista o número de servidores municipais, a quantidade a ser contratada nesta licitação é de 6.270 unidades.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas, será dado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em razão de os produtos deveram ser entregues de forma sincronizada, bem com o a necessidade de padronização e de entrega no mesmo instante, já embalados, ficando tecnicamente inviável a licitação por itens.

6- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Fonte: 20230235

Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2284.33903099.15000000

7- HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

7.1.2- O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados.
- c) Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

8- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO- FINANCEIRA

8.1- Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,- apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \text{ OU } = 1$$

b) índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ OU } = 1$$

c) índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

8.2- Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro



no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3- Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

9- LOCAL, DATA E FORMA DA ENTREGA

9.1- Local da entrega:

9.1.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma total no seguinte endereço:

Rua Comandante Castelo Branco, S/Nº - Estádio Municipal- Angra dos Reis – RJ

9.1.2 A Administração Pública poderá alterar o local de entrega que, todavia, será na cidade de Angra dos Reis.

9.2 Data da entrega:

9.2.2 A data da entrega será num sábado do mês de dezembro, possivelmente em 2 (dois) dias, 18/12/2023 e 19/12/2023.

9.3- A Administração Pública, mediante envio da ordem de fornecimento, informará à contratada o dia e o local do fornecimento, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos**.

9.3.1 – O item deverá estar no local indicado no mínimo 2 (duas) horas antes do início da distribuição.

9.3.2- O horário estimado para início da distribuição é 08:30 (oito horas e meia da manhã) até as 17h (cinco horas da tarde)

9.4- Forma da Entrega:

9.4.1- A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 5 (cinco) pessoas para a entrega do panetone no local da entrega.

9.4.2- A CONTRATADA deverá disponibilizar mesas suficientes para montagem dos kits natalinos (bolsa térmica, peru, lombo suíno e panetone) no local da entrega.:

9.4.3- A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) pessoas para retirarem as cestas dos veículos e levá-los até os locais onde ocorrerão as entregas aos servidores do Município de Nova Lima.

9.4.4- Todas as despesas com o pessoal que será disponibilizado para atender a entrega de cada lote correrão por conta das empresas detentoras da Ata, que deverá incorporá-las ao preço final do item.

9.4.5- Todas as despesas com transportes do panetone ocorrerá por conta da CONTRATADA, que deverá incorporá-las ao preço final de cada produto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

9.4.6- A CONTRATADA poderá subcontratar o pessoal para entregar os panetones e retirar dos veículos.

9.4.7- Todo o pessoal que fará a entrega do panetone deverá estar devidamente uniformizado e identificado.

10- GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

10.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em embalagens seguras, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de transporte, extravio, danos acidentais no trajeto e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto deste edital.

10.2- A partir do recebimento da solicitação do setor requisitante a CONTRATADA deverá observar as condições e prazos para as entregas definidos no edital, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

10.3- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios ou incorreções, no prazo de 24 horas.

10.4- A CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 horas os produtos que forem considerados impróprios ou sem condições para o consumo, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.

11. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

11.1- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado no Edital e seus anexos;

11.2- Cumprir o prazo de entrega conforme estabelecido;

11.3- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.5- No preço deverão estar contidas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto deste Pregão;

11.6- A CONTRATADA deverá disponibilizar do transporte qualificado para o armazenamento dos panetones pelo prazo de 2 (dois) dias, até o final de todas as entregas, garantindo as condições sanitárias e que o produto fique de forma conservada até a entrega.

11.7- A CONTRATADA deverá assumir qualquer despesa de armazenamento para que os produtos fiquem conservados e íntegros.

11.8- Havendo anormalidades em algum produto, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado. Devendo reparar, corrigir, remover



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas, no prazo de 24 horas;

11.9- Oferecer data de vencimento mínima de 3 meses;

11.10- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.11- Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

11.12- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.13- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

11.14- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.15- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.16- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17- A CONTRATADA deverá entregar o Kit natalino devidamente montado (com todos os itens devidamente acomodados dentro da bolsa térmica), devidamente embalada a fim de evitar danos em períodos chuvosos, para que seja entregue aos servidores em perfeitas condições de consumo, livre de amassados e/ou violação do lacre.

11.18- A CONTRATADA deverá deixar à disposição, no local da entrega, um veículo com refrigeração adequada aos produtos constantes do kit natalino (bolsa térmica, peru, lombo suíno e panetone) para que seja entregue em perfeitas condições de consumo durante o período de distribuição dos Kits Natalinos, local a definir.

11.18.1- O veículo com refrigeração deverá estar no mesmo local que será realizada a distribuição dos Kits, local a definir.

11.19- A CONTRATADA deverá assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos a serem fornecidos.

11.20- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do fornecimento do objeto licitado.

11.21- A CONTRATADA deverá entregar produtos dentro do prazo de validade.

11.22- De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 a CONTRATADA deverá manter durante o período de contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.23- A CONTRATADA ficará responsável pela entrega dos panetones, que deverão seguir a lista entregue pela CONTRATANTE com o nome e matrículas de todos os servidores, mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

a comprovação de documento de identificação com foto, sendo vedado o recebimento duplo para o mesmo CPF.

11.23.1- Os panetones só serão entregues aos servidores mediante a assinatura do mesmo na lista.

11.24- Toda a logística e custos empregados da entrega e distribuição dos panetones ficarão a cargo da CONTRATADA.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

12.2- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

12.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.4- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.5- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.8- A CONTRATANTE deverá disponibilizar a lista com os nomes e matrícula dos servidores que receberão os Kits natalinos, a CONTRATADA para a distribuição.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo essa condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

13.2 - Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

13.3- Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente do banco oficial do Município de Angra dos Reis.

13.4- A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

13.5- A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011

13.6- A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

13.8- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

14- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1- O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas e/ou defeitos, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

14.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Órgão solicitante ou modificação da contratação.

14.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

14.5- A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Órgão solicitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do Órgão solicitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao Órgão solicitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

15.1- A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) produtos (os) **na Rua Comandante Castelo Branco, S/Nº - Estádio Municipal- Angra dos Reis – RJ e dias 21/12/2023 e 22/12/2023, conforme fixada na Ordem de Fornecimento**, no período compreendido entre 8:30h e 17h, ressaltando que os custos de transporte, carga e descarga no local, será por conta da CONTRATADA.

15.2- A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos anexos que acompanharão o Edital de Pregão.

15.3- A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.4- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

15.5- A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

15.6- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.7- A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

15.8- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.9- Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

15.10- A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

15.11- O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade

15.12- Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

15.13- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Superior, se julgar satisfatória a motivação de descumprimento, apresentada em justificativa devidamente documentada e protocolada pela CONTRATADA

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

16.2- Que cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

16.3- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

16.4- Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

16.5- Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16.6- Cujo contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

16.7- Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

16.8- Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, de de 2023.

Carimbo e assinatura do responsável